

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 501/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a utilização de recursos provenientes de repasse governamental para atender famílias carentes em situação de vulnerabilidade em face da pandemia de COVID 19, e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização de Recursos do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento às famílias carentes, em situação de necessidade, tendo como público alvo, eventualmente, as necessidades decorrentes da pandemia do COVID-19.

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo primeiro deverá ser aplicado na distribuição de cestas básicas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão do COVID-19, enquanto durar do estado de emergência e calamidade da pandemia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos repassados pelo Governo do Estado e eventualmente complementados por recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 13 de julho de 2020.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:661672B8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/07/2020. Edição 2643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>